

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Processo: 022.505/2022-9

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: Felipe Vaz Amorim

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Felipe Vaz Amorim (CPF 692.735.101-91)	03/08/2023	AC. 1583/2022-TCU-1ª Câmara (Condenatório)

A partir do processo originador (018.525/2020-2) foram constituídos os processos de CBEX 022.502/2022-0, 022.505/2022-9, 022.507/2022-1 e 022.508/2022-8.

O responsável não consta como falecido no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – Sisobi.

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 13 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Raquel César Ramos Barbosa
TFCE/Mat. 3603-0